

#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 / 2019

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

### **PREÂMBULO**

O Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, aos Decretos Municipais nº 4.350/2009 e nº 3.266 de 02 de março de 2015, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 6.185, de 06 de setembro de 2019.

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: Pregão Presencial.

2. Processo Administrativo: 471 / 2019.

3. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

4. Tipo de Licitação: Menor Preço.

5. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

**6. Objeto**: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo e expediente, **mediante Sistema de Registro de Preços**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, conforme o especificado no Termo de Referência - ANEXO 01 deste Edital.

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para os itens

especificados no Anexo I deste Edital para constarem em Registro de Preços, quando

delas o Município tiver necessidade.

6.2. As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos

serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, que só será emitida dentro do

prazo de validade do Registro de Preço correspondente a 12 meses contados da data de

publicação da Ata de Registro de Preços.

7. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos

consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança, para os

exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da

Secretaria requisitante, cujo projeto atividade e elemento de despesa específico constarão na

respectiva Nota de Empenho, conforme abaixo:

Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 008001.1030100252.053 – Contratação e Manutenção Equipes de Saúde

da Família e Saúde Bucal.

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo.

**Ficha:** 034.

Fonte de Recurso: 12120000006 – SUS Federal (Custeio) Atenção Básica – PAB – Variável

-PMAQ.

Valor: R\$ 142.776,12

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 008 / 2019.

Dia: 22 / 10 / 2019.

Horário do Credenciamento entrega dos envelopes: 08h:30min às 09h:00min

2



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | <a href="www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>

Horário da Abertura da Sessão: 09h:10min

Local: Sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, localizada no 2º andar da sede da

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Estado do Espírito Santo.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site

www.boaesperanca.es.gov.br ou providenciar cópia que estará a disposição na Sala da

Gerência Municipal de Licitações de segunda à quinta-feira, das 08h às 11h:30min e das 13h

às 17h e às sextas-feiras das 8h às 13h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações

referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Município e no site

acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto

licitado deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para

abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico

gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3768-6531. Os esclarecimentos

serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura

Municipal de Boa Esperança/ES, ou encaminhada para o endereço eletrônico

gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para

abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº

8.666/1993.

4. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se

tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a

procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

5. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão

e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo

3



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

- 6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 7. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, cuja comprovação será feita através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE, indicada no Cartão do CNPJ.
- 2. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
  - 2.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Boa Esperança/ES;
  - 2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - 2.3. Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - 2.4. Com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 2.5. Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- 3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

### **V - CREDENCIAMENTO**

- 1. O credenciamento será realizado na sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, conforme previsto no item II Sessão Pública, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.
- 2. As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**
- 3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 4. Caso o representante da empresa licitante não esteja munido de **procuração pública ou particular**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação, o mesmo poderá apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a ser elaborado de acordo com o texto sugerido no **ANEXO 2** deste Edital, com firma devidamente reconhecida em cartório. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante do credenciamento**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 5. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 6. Na fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO ANEXO 2 (MODELO).**
- 7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- 8. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).
- 9. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:
  - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
  - b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.
- 10. Na mesma fase de credenciamento os licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS ANEXO 4 (MODELO).
- 11. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | <a href="www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>

nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

# VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Para otimizar os trabalhos deste Pregão, os interessados em participar do certame deverão solicitar através do e-mail <a href="mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br">gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br</a>, o arquivo digital da proposta de preços, informando a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa. O arquivo deverá ser preenchido e entregue em mídia digital no dia e hora marcados para a abertura do procedimento licitatório.
  - 1.1. Para realizar o preenchimento da proposta de preços, o licitante deverá acessar o link: <a href="http://www.el.com.br/?page\_id=2612">http://www.el.com.br/?page\_id=2612</a>, instalar o aplicativo "E&L PROPOSTA COMERCIAL" e em seguida, baixar o arquivo enviado pelo pregoeiro via e-mail, fazer a importação de tal arquivo para dentro do aplicativo e proceder ao preenchimento da proposta, salvando-a em mídia digital.
  - 1.2. A marca e os valores unitários devem ser preenchidos para cada item considerando sua respectiva especificação. Caso não forneça algum dos itens solicitados, basta apenas não informar valor.
  - 1.3. O arquivo não poderá ser renomeado, pois a alteração do mesmo impossibilita a sua leitura no dia do certame.
- 2. Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, **conforme previsto no item II Sessão Pública**, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | <a href="www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>

Ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES

Pregão Presencial nº 008 / 2019

Razão Social

**CNPJ** 

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES

Pregão Presencial nº 008 / 2019

Razão Social

**CNPJ** 

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3. O licitante que não se fizer presente à sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, participará do certame, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro.
  - 3.1. Além dos envelopes mencionados no subitem 2, o licitante ausente deverá enviar
  - o ENVELOPE 3 incluindo a documentação exigida no Item V CREDENCIAMENTO, da seguinte forma:

Ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES

Pregão Presencial nº 008 / 2019

Razão Social

**CNPJ** 

**ENVELOPE 3 - CREDENCIAMENTO** 

### VII – PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.1. Ser apresentado dentro do envelope 01, o arquivo digital da proposta de preços em mídia digital.

- 1.2. Ser apresentada 01 (uma) via impressa do arquivo da proposta comercial emitida pelo aplicativo "E&L PROPOSTA COMERCIAL", em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- 1.3. Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 1.4. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;
- 1.5. Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- 1.6. O(s) item(ns) que não estiverem mencionando a MARCA (no caso de materiais) do objeto licitado será declarado "DESCLASSIFICADO".
- 2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a PMBE.
- 4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4°, XVII da Lei nº 10.520/2002.



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 6. Caso necessário, a empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

### 7. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- 7.2. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.3. Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- 7.4. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão.

### VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | <a href="www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>

5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

- 6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 12. O Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde.
- 13. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 14. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do

15. Se o Pregoeiro entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

## IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

procedimento.

- 1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.
- 4. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação.
- 5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento expedido no país;

5.5. Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s)

autenticado(s).

NOTA: Os documentos acima poderão ser dispensados, caso as licitantes já os tenha

apresentado no ato do Credenciamento.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem

os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6. REGULARIDADE FISCAL

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado;

6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e

Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida

por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com

o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei,

expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5

de setembro de 2014).

6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do

Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de

realização da licitação.

6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicilio ou sede

da proponente, validade na data de realização da licitação. A proponente com filial no

Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para

atendimento do item;

13



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 6.5. Certidão de Regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização da licitação.
- 6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, **com firma reconhecida em Cartório competente e em papel timbrado da empresa emissora.** 
  - 7.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93.

## 8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Apresentação de **certidão negativa de falência** emitida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

### 9. REGULARIDADE SOCIAL

- 9.1. A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ANEXO 5 (MODELO),** atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 9.2. Declaração de Comprometimento nos moldes do **ANEXO 6 (MODELO)**



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - 1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - 1.3. Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - 1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 3. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).
- 4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão

apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de

comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,

será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por

igual período, a critério da administração pública, para regularização da

documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. , conforme

disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e

alterações posteriores.

7. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a

licitação.

8. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à

Gerência Municipal de Licitações, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da

sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar

qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o

proponente INABILITADO.

**X - RECURSOS** 

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias

para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas

16



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/EŚ | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.
- 4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.
- 5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas a Autoridade Competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, nos mesmos moldes do item 3.
- 7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente.
- 3. A homologação do Pregão cabe à Autoridade Competente.

### XII - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### XIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Homologada a presente licitação, será lavrada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 4. É facultada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos,



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES tiver ciência de fato desabonadora à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.
- 6. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES.
  - 6.1. Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.
- 7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
  - 7.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2°, art. 22 do Dec. n° 7.892/2013).
    - 7.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3°, art. 22 do Dec. n° 7.892/2013).
- 8. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/EŚ | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### XIV – DA VIGENCIA DA ATA

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de um dia após sua publicação, sendo **vedada a sua prorrogação.** 

### XV – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nos casos de redução dos preços praticados no mercado.
- 2. Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Administração para negociação do valor registrado em Ata.
- 4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### XVI - DO CONTRATO

- 1. Do Registro de Preços decorrente desta licitação poderão ser formalizados contratos, cuja minuta integra este edital como ANEXO 8, após homologação do certame.
- 2. A Adjudicatária terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

### XVII - DA SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- 1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
  - 1.1. Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
  - 1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal, nos termos legais;
  - 1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.

### XVIII – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos temos do Art. 65, §§1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
- 3. As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

## XIX - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/EŚ | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

#### 1.1. Advertência;

- 1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.4. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
- 1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1. Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato;



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- 2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.6. Fizer declaração falsa;
- 2.7. Cometer fraude fiscal;
- 3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 1 por:
  - 3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
  - 3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.
- 4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## XX - ORIENTAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO

- 1. O objeto de desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.
- 2. Somente após a verificação do enquadramento do objeto entregue nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

### XXI - ORIENTACÕES SOBRE A ENTREGA DO OBJETO

1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada após expedição da Ordem de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil e de acordo com as demais especificações do Termo de Referência (Anexo I).

### XXII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/19).
- 4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/EŚ | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMBE/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.
- 4. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 6. Os documentos apresentados no certame não serão devolvidos, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7. Será aplicada a prerrogativa disposta no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo".



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | <a href="www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>

### 8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- Anexo 1 Termo de Referência
- Anexo 2 Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo 3 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo)
- Anexo 4 Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (modelo)
- Anexo 5 Declaração de Atendimento do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (modelo)
- Anexo 6 Declaração de Comprometimento (modelo)
- Anexo 7 Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo 8 Minuta do Contrato

Boa Esperança/ES, 08 de outubro de 2019.

**João Flávio Zoteli Areia** Pregoeiro Oficial



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

#### ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008 / 2019

### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de materiais de consumo e expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança - ES, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

### 2. OBJETIVO

**2.1.** Propiciar condições adequadas de trabalho para os servidores no desempenho de suas atividades diárias.

### 3. JUSTIFICATIVA

- **3.1.** A aquisição dos materiais de expediente é de fundamental importância para o desempenho das atividades administrativas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais setores administrativos, como Vigilância Sanitária, Equipes de Saúde da Família, Unidades de Saúde e outros, sendo indispensáveis ao bom desempenho dos objetivos propostos.
- **3.2.** Já a aquisição dos materiais de limpeza e higiene se faz necessário para o bom andamento dos serviços nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, visando manter o ambiente de trabalho permanentemente limpo e saudável, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto evitando o risco de contaminação e proliferação de bactérias, além da manutenção e conservação dos bens públicos.

### 4. DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

- **4.1**. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas em **até 10 (dez)** dias após a expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via fax ou outro meio hábil.
- **4.1.1**. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.
- **4.2**. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da PMBE, situado na Rua CCPL, nº 260, Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal correspondente na qual terá de constar a especificação e marca do item. A despesa relativa à entrega do material correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4.3. Os materiais deverão ser transportados em veículos adequados. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/EŚ | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | <a href="www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>

### de transporte e descarga no local de entrega.

- 4.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, frete, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos materiais.
- 4.5. As mercadorias serão recebidas provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.
- 4.6. Somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Termo de Referência.
- 4.8. Os custos de retirada e devolução do material recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.9. Nenhum material deverá ser entregue sem autorização do Setor de Compras, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

### 5. DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

- **5.1**. As marcas de referência foram inseridas apenas como padrão de qualidade.
- **5.2**. O material deverá ser entregue na mesma marca indicada na proposta de preços vencedora do certame, desde que atendam a todas as especificações deste Termo.
- **5.3**. O material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- **5.4**. Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas e devidamente lacradas, que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte, conservando os invólucros originais inviolados, sem defeitos ou avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem, exigidas na legislação em vigor.
- **5.5**. Será recusado o material que estiver deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- **5.6**. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do mesmo. Se verificada a inadequação ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/EŚ | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | <a href="www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>

for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os materiais ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

- **5.7**. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o material seja falsificado.
- **5.8**. Os materiais deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas, obedecendo rigorosamente:
- Às normas e especificações constantes neste Termo;
- Às normas da ABNT, ISO, INMETRO e etc., conforme especificação e necessidade de cada objeto;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- **5.9**. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo. O recebimento provisório dos materiais não implica a aceitação dos mesmos.
- **5.10**. Somente após a verificação do enquadramento dos materiais entregues, nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- **5.11**. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posterior. Deverá ser substituído qualquer objeto que, eventualmente, não atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- **5.12**. Durante o período de garantia do objeto, se os mesmos apresentarem defeitos deverá ser reparado e/ou trocados e todas as despesas inerentes à reposição, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança qualquer ônus.
- **5.13.** Os materiais fornecidos deverão ter garantia e validade de acordo com o indicado pelo fabricante, contados a partir do mês de entrega do material no almoxarifado.

### 6. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- **6.1**. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeito estado e condições de consumo, devendo a Contratada substituir os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias e que comprometam o seu consumo regular e adequado.
- **6.2**. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o Secretário Municipal de Saúde expedirá um oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar a substituição do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da CONTRATADA.
- **6.3**. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o Secretário Municipal de Saúde inicializará o processo de penalidade contra a empresa, de acordo



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste termo.

**6.4**. O material recusado será considerado como não entregue.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **7.1**. Fornecer o material de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE.
- **7.2** . Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.
- **7.3**. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do material e as obrigações da CONTRATADA.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- **8.5**. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam corrigidos.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência/Edital.
- **9.2**. Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa perante a contratante ou a terceiros, o fornecimento estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.
- **9.3**. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos alimentos, todavia, o Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento. O



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | <a href="www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>

responsável pelo recebimento dos materiais terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- Notificar por escrito a empresa contratada, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para sua troca.
- Solicitar à empresa, a substituição de qualquer item fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

### 10. DAS PENALIDADES

- **10.1**. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
- **10.2**. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

- a) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- 10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por:
- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.
- **10.4**. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | <a href="www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>

efetuados.

### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1**. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 008001.1030100252.053 – CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO

EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12120006 – SUS FEDERAL (CUSTEIO) A.BASICA-

PAB.VARIAVEL-PMAQ

**FICHA:** 0034

### 14. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
	QUIIII	CIVID	DESCRIÇÃO DO 1 RODO 10	VILOR
1.	10	UN	GARRAFA TÉRMICA capacidade 01 litros.	32,28
2.	300	UN	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO tecido em algodão alvejado, na cor branca, grosso, poroso, de boa qualidade, medindo, aproximadamente, 67 cm de comprimento por 43 cm de largura, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade. Embalados individualmente em plástico hermético. Maior absorção e de boa qualidade.	9,87
3.	150	UN	TOALHAS DE ROSTO 100% algodão. Tamanho aproximadamente 45 x 81, cor branca. Referência de qualidade: teka ou de qualidade superior.	18,10
4.	20	CX	COPO DESCARTAVEL 200 ml em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml, pesando no mínimo 2,2 gramas. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas	105,13



9.	20	UN	fechamento hermético, capacidade para 38 litros.	80,00
8.	40	FDO	PAPEL HIGIÊNICO papel higiênico folha dupla, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, picotado, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm x 60 m; em pacotes com 04 rolos embalados em fardos com 16 pacotes. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. referência de qualidade: bob, mili, paloma ou de qualidade superior.  CAIXA organizadora, de plástico transparente, com	155,68
7.	100	UN	PILHA ALCALINA AAA.	5,31
6.	50	UN	PILHA ALCALINA AA.	4,67
5.	15	UN	copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Embalagem com 100 copos, embalado em caixa com 25 pacotes, identificada com quantidade e/ou peso líquido. os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230.  LIXEIRA com tela. cesto telado plástico simples, capacidade para 10 litros. referência de qualidade: plasvale ou qualidade superior.	8,90
			termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da nbr14865 (07/2002). Os	



			referência de qualidade: plasvale ou de qualidade	
			superior	
			CAIXA organizadora, de plástico transparente, com	
			fechamento hermético, capacidade para 56 litros.	127.00
10.	10	UN	referência de qualidade: plasvale ou de qualidade	127,90
			superior.	
			PAPEL TOALHA possui folhas práticas com	
			picotes adaptáveis. alta capacidade de absorção,	
			gofrado, na cor branca. embalagem: contém 2 rolos	5 O 5
11.	100	PCT	com 60 folhas por rolo. dimensões 14 x 22 cm.	5,85
			referência de qualidade: marca jofel, snob ou	
			qualidade superior.	
			ESPONJA dupla face verde/ amarela de plástico,	
			para limpeza em geral, uma face em espuma de	
			poliuretano com bactericida e outra fibra sintética	
			com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de	
12.	300	UN	largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de	2,10
12.			espessura, antibactérias, acomodadas em	,
			embalagens contendo 01 a 04 unidades, com as	
			especificações do produto. referência de qualidade:	
			condor ou de qualidade superior	
			ESPONJA de aço inox para limpeza:	
			confeccionada em aço inox proporcionando um	
13.	30	UN	produto de alta qualidade para o uso doméstico	3,65
15.			em geral. não enferruja. dá brilho em alumínio.	
			longa durabilidade. embalagem individual.	
			LUVA PARA LIMPEZA composição: borracha de	
			látex natural, com revestimento interno, reforçada,	
	20	TINT	com superfície externa antiderrapante. cano curto.	6,60
14.	20	UN	tamanho G. deverá estar em conformidade com as	0,00
			normas da abnt nbr 13.393. referência de ualidade:	
			mucambo ou de qualidade superior.	
			LUVA PARA LIMPEZA composição: borracha de	
			látex natural, com revestimento interno, reforçada,	
	20	UN	com superfície externa antiderrapante. cano curto.	6,60
15.	20	UIN	tamanho M. deverá estar em conformidade com as	0,00
			normas da abnt nbr 13.393. referência de qualidade:	
			mucambo ou de qualidade superior.	
16.	20	UN	LUVA PARA LIMPEZA composição: borracha de	6,60
			• ,	



	<u> </u>	1		
			látex natural, com revestimento interno, reforçada,	
			com superfície externa antiderrapante. cano curto.	
			tamanho P. deverá estar em conformidade com as	
			normas da abnt nbr 13.393. referência de qualidade:	
			mucambo ou de qualidade superior.	
			RODO de plástico (40 cm) para piso, cabo de	
17.	10	UN	madeira revestido em plástico, base em plástico,	20,54
1,,			com 02 lâminas em borracha reforçada. referência	
			de qualidade: condor ou de qualidade superior.	
			RODO de plástico (60 cm) para piso, cabo de	
10	10	UN	madeira revestido em plástico, base em plástico,	26,86
18.	10		com 02 lâminas em borracha reforçada. referência	20,00
			de qualidade: condor ou de qualidade superior.	
			SACO plástico de polipropileno para coleta de	
			lixo em rolo, alta densidade, sem cheiro, super-	
			resistente, capacidade de 100 litros / 20 kg, cor	
			azul. classe 01, tipo e. aplicação: uso doméstico.	
19.	250	RL	rolo com 25 unidades. com etiqueta de	17,63
			identificação do produto como marca do fabricante,	
			dimensões e quantidades. referência	
			de qualidade: smart, clarus, brasileirinho ou	
			qualidade superior.	
			SACO plástico de polipropileno para coleta de	
			lixo em rolo, alta densidade, sem cheiro, super-	
			resistente, capacidade de 50 litros / 10 kg, cor azul.	
			classe 01, tipo b. aplicação: uso doméstico. rolo	15.15
20.	250	RL	com 50 unidades. com etiqueta de identificação do	17,15
			produto como marca do fabricante, dimensões e	
			1 -	
			quantidades. Referência de qualidade: smart,	
			clarus, brasileirinho ou qualidade superior.	
			SACO plástico de polipropileno para coleta de	
			lixo em rolo, alta densidade, sem cheiro, super-	
			resistente, capacidade de 30 litros / 6 kg, cor azul.	
21.	250	RL	classe 01, tipo b. aplicação: uso doméstico. rolo	15,53
			com 50 unidades. com etiqueta de identificação do	
			produto como marca do fabricante, dimensões e	
			quantidades. Referência de qualidade: smart,	
			clarus, brasileirinho ou qualidade superior.	
22.	80	CX	AGUA SANITARIA a base de hipoclorito de	46,15
		<u> </u>		



<u></u>		ı		
			sódio e água. teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5%	
			p/p. princípio ativo: hipoclorito de sódio. produto	
			a base de cloro. embalagem 2 lts, destinado à	
			limpeza, branqueamento e desinfecção em geral	
			de superfícies e tecidos, deverá constar no	
			rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês	
			e ano), prazo de validade (dia, mês e ano),	
			registro no ministério da saúde, nome do	
			responsável técnico com número de inscrição	
			no conselho regional de farmácia ou de química,	
			dados do fabricante ou importador (razão social,	
			cnpj, endereço atualizado), quantidade, modo de	
			usar, composição química detalhada, ingrediente	
			químico ativo, forma de conservação e	
			armazenamento, advertência para reutilização	
			da embalagem, precauções, classe toxicológica	
			(se houver), conduta em caso de acidentes e	
			telefone de um centro de toxicologia, embalagem	
			com um litro, validade de 06 (seis) meses a	
			contar na data da entrega. não poderá conter	
			em sua composição soda cáustica. o rótulo não	
			pode estar rasgado, descolado da embalagem,	
			manchado ou ilegível. embalado em caixas com	
			06 unidades. referência de qualidade: brilhante,	
			q-boa ou de qualidade superior.	
			DESINFETANTE aspecto físico líquido. Super	
			concentrado para desinfecção e aromatização	
			de ambientes. isento de partículas insolúveis ou	
			materiais precitados. composição aromática:	
			eucalipto/pinho/floral. frasco de 2 litros. a	
23.	20	CX	embalagem deverá conter externamente os	45,25
			dados de identificação, procedência, número do	
			lote, validade e número de registro no ministério	
			da saúde. acondicionados em caixa com 06	
			unidades. referência de qualidade: minuano,	
			limpadua, ypê ou de qualidade superior.	
			HIPOCLORITO DE SODIO com teor de cloro	
	20	CX	ativo mínimo de 4,0%, com características físicas	49,86
24.	20	CA	químicas de liquido, com densidade (25 c) de	12,00
			1,16 a 1,21 g/ml; ph (solução aquosa a 1%) de	
<u> </u>		l .	1 2 1 1 7	



28.	200	FARDO	fabricados com 100% celulose virgem de altíssima	42,53		
			PAPEL TOALHA interfoliado extra branco,	10.50		
			cada. referência de qualidade: cif ,sapólio, radium ou qualidade superior.			
			biodegradável. caixa com 12 unidades de 300 ml			
			de tampa abre-fecha; contém tensoativos			
27.	05	CX	branqueamento e essência; exclusivo sistema	88,88		
			alcalinizante, agente abrasivo, agente de			
			composição: tensoativos aniônico,			
			SAPONACEO COM DETERGENTE			
			qualidade superior.			
			qualidade: tixan, assim, ace, tanto, ypê ou de			
			registro no ministério da saúde. referência de			
			difícil número do lote, validade e número de			
			rapidamente em água sem formar agregados de			
	<b>26.</b> 250 KG		de sujeiras e materiais estranhos. solúvel			
26.			procedência, com aparência uniforme, isentos			
			conter externamente os dados de identificação,	11,43		
			(caixa/pacote) de 1kg. a embalagem deverá			
			de sódio, biodegradável, cor azul. embalagem			
			essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato			
			branqueador óptico, tamponantes, corante,			
			tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergista,			
			SABÃO EM PÓ para lavar roupas, composto de			
			acrílicos.			
			vidros, vitrines, espelhos, para-brisas e			
			de registro no ministério da saúde. indicado para			
25.	25. 02 CX		procedência, número do lote, validade e número	4 <del>44</del> ,31		
	02	CV	externamente os dados de identificação,	244,51		
			com 24 unidades. a embalagem deverá conter			
			frasco plástico de 500 ml, com gatilho, caixa			
			LIMPA VIDRO tipo líquido. cor incolor/azul.			
			limpádua ou de qualidade superior.			
			caixa com 06 unidades. referência de qualidade:			
			registro/notificação no ministério da saúde;			
			devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote,			
			resistente de 02 litros, devendo estar			



ı				
29.	60	CX	qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionados em embalagens de papel kraft, práticas e seguras, interfoliado com 2 dobras com 1000 folhas de 22,5 x 21 cm. embalagem com 05 pacotes referência de qualidade: marca jofel ou de qualidade superior  DETERGENTE LIQUIDO detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tenso ativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, ph 7,5, acondicionado em embalagem com 500 ml. validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. produto notificado na anvisa/ms ou número de registro no ministério da saúde, número do telefone do sac – serviço de atendimento ao consumidor. o rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou ilegível. embalado em caixa com 24 unidades. referência de qualidade: limpol, ypê, ou de	67,34
			qualidade superior  AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. a embalagem	
30.	50	CX	deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. frasco de 2 litros, acondicionados em caixa com 06 unidades. referência de qualidade: ypê ou qualidade superior.	61,13
31.	100	UN	COADOR DE CAFÉ de pano, 20 cm de diâmetro, aro em arame reforçado e cabo plastificado.	9,66
32.	50	UN	FACA DE MESA material lâmina aço inoxidável,	17,18



	T			
			inteiriça, cabo aço inoxidável, liso, polido,	
			aproximadamente 21,2 cm. referência de qualidade:	
			tramontina ou de qualidade superior.	
	10	TINT	FACA profissional 07 polegadas, com cabo em	41,14
33.	10	UN	polietileno. referência de qualidade: tramontina ou	41,14
	<b>34.</b> 30 UN		de qualidade superior.	
34.	30	UN	JARRA DE VIDRO com capacidade 1,5 litros.	17,04
35.	10	UN	JARRA DE VIDRO com capacidade 2 litros com	27,50
33.			tampa de vidro.	
			JARRA EM POLIPROPILENO transparente,	
36.	50	UN	redonda, capacidade de 02 litros com tampa.	18,40
30.	30		referência de qualidade: plasvale ou qualidade	
			superior.	
			JOGO DE MANTIMENTOS 05 potes, material	
			plástico transparente. capacidade 7,6 / 4,5 / 3,2 / 1,8	<b>5</b> 40
37.	10	JG	/ e 0,72 litros dimensões: pote maior: comprimento:	76,48
			23 cm altura: 26 cm largura: 22 cm referência de	
			qualidade: plasvale, plasútil ou qualidade superior.	
			LIQUIDIFICADOR comum 04 velocidades, pulsar	
			e filtro para preparo de suco, facas integradas em	
38.	10	UN	aço inox, 800 w, copo sem borracha capacidade	266,48
			para 2,5 litros. referência de qualidade: arno ou de	
			qualidade superior.	
			COPO AMERICANO para água, 200 ml, vidro	
39.	04	CX	transparente. caixa c/ 24 unidades. referência de	37,00
			qualidade: nadir figueiredo ou de qualidade	
			PRATO DE VIDRO transparente, liso, temperado	
40.	50	UN	resistente ao calor e quedas, tipo fundo. referência	6,16
			de qualidade: duralex ou de qualidade superior.	
			COLHER PARA REFEICAO EM INOX material	
			corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável,	
41.	50	UN	espessura mínima de 0,08 cm, tipo mesa, aplicação	5,95
11.			sopa aproximadamente 21,2 cm. referência de	
			qualidade: tramontina ou qualidade superior.	
			GARFO PARA REFEICAO EM INOX, material	
			corpo aço inoxidável, inteiriço material cabo aço	
42.	50	UN	inoxidável, espessura mínima de 0,03 cm, tipo	5,95
42.			mesa, aproximadamente 21,2 cm. referência de	
			qualidade: tramontina ou de qualidade superior.	
			quantando, transcrittina ou de quantando superior.	



	12	UN	DANIDEIA : 44 CO	119,98
43.	12	UIN	BANDEJA em aço inox 44 x 30 aproximadamente	117,70
44.	12	UN	CANECA DE ALUMINIO 3 mm resistente a fogão industrial, com cabo de baquelite, 2 l. referência de qualidade: erilar ou qualidade superior.	60,50
45.	50	UN	ESCOVA com base de madeira, cerdas em nylon, para limpeza, formato oval, dimensões 17x7x5cm, para lavar roupas. referência de qualidade: condor ou de qualidade superior.	4,64
46.	20	ROLO	PAPEL ALUMINIO tamanho grande 0,45 x 7,5 cm	7,44
47.	60	UN	Lençol de solteiro avulso sem elástico em (100 % algodão) 150 fios, tamanho 1,40 m x 2,20 m na cor branca.	62,70
48.	12	UN	LENCOL casal sem elástico 100% algodão, 150 fios, medidas: 2,20m x 2,40m aproximadamente. referência de qualidade: teka ou de qualidade superior	96,45
49.	100	UN	PANO DE PRATO felpudo 100% algodão, com estampas variadas. medida aproximadamente: 45 x 70 cm. referência de qualidade: teka, lepper ou de qualidade superior.	9,82
50.	30	UN	Xícaras de Chá com Pires de Vidro 238ml. referência de qualidade: duralex ou superior.	11,44
51.	60	UN	FRONHA DE TRAVESSEIRO na cor branca, 180 fios. teka ou de qualidade superior	24,68
52.	30	UN	Travesseiro De Espuma Revestido Em Courvim - 40X60cm, COR AZUL ESCURO	71,33
53.	150	UN	CAMISOLA transpassada na frente tipo opa tecido: Cretone, 150 fios. Cor verde claro	94,63
54.	50	UN	Sabonete; aspecto físico: liquido; aplicação: para lavagem das mãos; fragrância: erva-doce; acondicionamento: bombona 5 l; rotulagem: rotulo contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procencia e registro no ms/ Anvisa ou no inmetro ou ainda informação do registro no órgão de controle, se for o caso, unidade de fornecimento: unidade.	61,98
55.	20	UN	Fita Métrica De 1,5 Metros Para Avaliação De Medidas, COR AZUL	7,85



56.	100	UN	Bateria para balança, BATERIA DE LITHIUM, CR2032 3V.	7,13
57.	130	UN	PROTETOR SOLAR FPS 60, contendo 200ml, 60 X UVB, 20 X UVA. Livre de óleo, hipoalérgico, vitamina E, fragrância suave, toque suave, resistente a água e suor. <b>Não contem oxibenzona.</b>	56,95
58.	200	UN	PASTA plástica transparente com aba elástica 1 cm reforçada.	2,83
59.	150	UN	PASTA plástica transparente com aba elástica 3 cm reforçada.	4,90
60.	02	CX	ESTILETE grande, lâmina larga com trava, caixa com 24 unidades.	57,03
61.	30	UN	TESOURA material: aço inox, medidas (cm): 21, cabo de polipropileno atóxico. destro com 03 (três) dedos, com rebite, ponta pontiaguda, aplicação: multiuso geral garantia contra defeito de fabricação.	12,93
62.	10	UN	CALCULADORA eletrônica, 12 dígitos tamanho médio, c/manual e pilha aa.	31,93
63.	10	UN	PENDRIVE 32gb referência de qualidade: sandisk ou qualidade superior.	64,95
64.	10	CX	CANETA tipo/modelo: esferográfica, material: plástico, cor(es): <b>preta</b> , ponta número 07, Possui Escrita Fina E Macia E Corpo Translúcido Possibilitando A Visualização Do Consumo De Tinta, caixa com 50 unidades. com selo de garantia inmetro.	62,47
65.	10	CX	CANETA tipo/modelo: esferográfica, material: plástico, cor(es): <b>vermelha</b> , ponta número 07, Possui Escrita Fina E Macia E Corpo Translúcido Possibilitando A Visualização Do Consumo De Tinta, caixa com 50 unidades. com selo de garantia inmetro.	62,47
66.	50	CX	CANETA tipo/modelo: esferográfica, material: plástico, cor(es): azul, ponta número 07, Possui Escrita Fina E Macia E Corpo Translúcido Possibilitando A Visualização Do Consumo De Tinta, caixa com 50 unidades. com selo de garantia inmetro.	62,47



			CANETA tipo/modelo: marca texto, cor (es): amarelo, detalhes: fluorescente. material	
67.	10	CX	plástico, com sistema de tinta livre (pressão sobre a superfície para sair a tinta), multiuso, a base de água, ponta chanfrada, espessura do traço de 4 a 5 mm, cor amarela, de boa qualidade, maior durabilidade, com duas mediadas de destaque, garantia mínima de 01 (um) ano, com selo de qualidade inmetro. caixa com 12 unidades.	38,30
68.	10	CX	CLIPS tipo/modelo: galvanizado, metal cromado, número: 2/0 embalagem (tipo): caixa, com 500 gramas, fabricação nacional.	17,30
69.	10	CX	CLIPS tipo/modelo: galvanizado, niquelado, metal cromado, número: 3/0 embalagem (tipo): caixa com 500 gramas, fabricação nacional.	17,30
70.	100	UN	FITA ADESIVA transparente 45mm x 45m. referência de qualidade: adelbras ou qualidade superior.	5,30
71.	50	UN	FITA DUPLA FACE 18 mm x 30m. referência de qualidade: adelbras ou qualidade superior.	8,77
72.	40	UN	GRAMPEADOR material: chapa de aço sae-1010, base (material): plástico polietileno, pintura (tipo): tinta mista (epóxi/poliester), carga mínima: 210, grampo (tipo): 26/6, grampeamento (capacidade mín): 20, dimensões mínimas (mm): 205 x 52 x 65 (admitindo-se a variação de até 5%), garantia de 03 anos dada pelo fabricante.	39,60
73.	100	CX	GRAMPO. tipo/modelo: 26/6, material: aço galvanizado, aplicação: para grampeador, embalagem (tipo): caixa, embalagem (unidades): 5000.	6,97
74.	150	UN	BLOCO adesivo neon 76mmx76mm.	9,97
75.	200	UN	CADERNO capa: dura, quantidade (folhas): 96, espiral (material): aço, tamanho (mm): 275 x 200. referência de qualidade: tilibra ou qualidade superior.	11,55
76.	100	UN	CADERNO tipo/modelo: brochura pautado 1/4, capa dura quantidade (folhas): 48, tamanho	6,60



			(mm): 140 x 202. referência de qualidade: tilibra			
			ou qualidade superior.			
			-			
	50	UN	LIVROS aplicação: anotações diversas,	15,47		
77.	30		tipo/modelo: ata, capa (cor): preta, com 100	10,		
	1.0		folhas.	10.47		
78.	10	UN	PRANCHETA a4, material acrílico, cor cristal.	18,47		
			APONTADOR tipo: simples, aplicação: para lápis,			
79.	02	CX	material: ferro, escolar, cor prateado, pequeno,	51,53		
19.	<u> </u>		retangular, sem depósito, lâmina de aço.	,		
			resistente a quedas. caixa com 24 unidades.			
			BORRACHA preta com cinta, tamanho 4cmX2cm,			
			com máxima apagabilidade e atóxica, com capa			
80.	04	CX	protetora ergonômica que mantem a borracha	53,97		
			sempre limpa e facilita o uso. Caixa com 24			
			unidades.			
			CAIXA aplicação: para arquivo morto, material:			
81.	100	UN	plástico polipropileno corrugado, cor(es): azul,	6,46		
			medidas (cm): 35 x 13 x 24.			
82.	50	UN	REGUA tipo/modelo: plástica milimetrada,	2,63		
02.		O1 (	medidas (cm): 30 x 3,5 aproximadamente.	,		
83	83. 20 UN		ALMOFADA PARA CARIMBO N. 3 com tampa	22,93		
03.			de metal preta ou azul.			
			EXTRATOR tipo/modelo: grampos, acabamento:			
84.	50	UN	cromado. tipo 26/6, material em metal inoxidável,	5,97		
04.			tratamento superficial cromado, comprimento			
			aproximado de 150mm.			
			PLACA tipo/modelo: e.v.a., emborrachado,			
			medindo aproximadamente 60cmx40cmx2mm			
85.	100	UN	nas cores; vermelho, branco, pele, verde folha,	2,60		
03.			verde musgo, verde bandeira, azul celeste, azul			
			marinho, azul royal, amarelo, preto, lilás, roxo,			
			marrom, laranja, cinza, rosa pink e rosa bebê,			
			CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, a base de			
			água, atóxico, de secagem rápida, com ótima			
			cobertura sobre diversos tipos de escrita e de fácil	2.40		
86.	60	UN	aplicação. Frasco com 18 ml. Validade mínima de	3,40		
			01 ano. com selo de qualidade Inmetro ou			
			certificação ISO.			
			Referência de Qualidade: marca Mercur, Bic ou de			
	•		•			



Melhor qualidade.   GRAMPO galvanizado para grampeador tamanho 23/8, caixa com 5000 unidades. Prazo de validade indeterminada.   19,97	7
87. 10 CX. 23/8, caixa com 5000 unidades. Prazo de validade indeterminada.  BLOCO DE RECADOS, autoadesivo, acrílico reposicionável, tamanho 38MM X 50MM, nas cores Amarelo, Rosa, Verde e Laranja tipo Neon. Pacote com 04 blocos de 50 folhas cada.  Referência de Qualidade: marca Maxprint, Adelbras ou de melhor qualidade.  89. 10 CAIXA PRENDEDOR DE PAPEL. 32 mm, caixa com 12 unidades.  90. 10 UN QUADRO BRANCO medindo 1,20x0,90 molduras alumínio.  12 PCT BALÃO (Cor Branca) - Pacotes contendo 50 unidades  92. 20 PCT BALÃO (Cor Rosa) - Pacotes contendo 50 unidades	7
88. 150 PCT BLOCO DE RECADOS, autoadesivo, acrílico reposicionável, tamanho 38MM X 50MM, nas cores Amarelo, Rosa, Verde e Laranja tipo Neon. Pacote com 04 blocos de 50 folhas cada.  Referência de Qualidade: marca Maxprint, Adelbras ou de melhor qualidade.  89. 10 CAIXA PRENDEDOR DE PAPEL. 32 mm, caixa com 12 unidades.  90. 10 UN QUADRO BRANCO medindo 1,20x0,90 molduras alumínio.  91. 12 PCT BALÃO (Cor Branca) - Pacotes contendo 50 unidades  92. 20 PCT BALÃO (Cor Rosa) - Pacotes contendo 50 unidades  12. PCT BALÃO (Cor Vermelha) - Pacotes contendo 50 unidades	
BLOCO DE RECADOS, autoadesivo, acrílico reposicionável, tamanho 38MM X 50MM, nas cores Amarelo, Rosa, Verde e Laranja tipo Neon. Pacote com 04 blocos de 50 folhas cada.  Referência de Qualidade: marca Maxprint, Adelbras ou de melhor qualidade.  89. 10 CAIXA PRENDEDOR DE PAPEL. 32 mm, caixa com 12 unidades.  90. 10 UN QUADRO BRANCO medindo 1,20x0,90 molduras alumínio.  91. 12 PCT BALÃO (Cor Branca) - Pacotes contendo 50 unidades  92. 20 PCT BALÃO (Cor Rosa) - Pacotes contendo 50 unidades	
reposicionável, tamanho 38MM X 50MM, nas cores Amarelo, Rosa, Verde e Laranja tipo Neon. Pacote com 04 blocos de 50 folhas cada.  Referência de Qualidade: marca Maxprint, Adelbras ou de melhor qualidade.  89. 10 CAIXA PRENDEDOR DE PAPEL. 32 mm, caixa com 12 unidades.  90. 10 UN QUADRO BRANCO medindo 1,20x0,90 molduras alumínio.  91. 12 PCT BALÃO (Cor Branca) - Pacotes contendo 50 unidades  92. 20 PCT BALÃO (Cor Rosa) - Pacotes contendo 50 unidades  12. PCT BALÃO (Cor Vermelha) - Pacotes contendo 50 unidades	
88. 150 PCT cores Amarelo, Rosa, Verde e Laranja tipo Neon. Pacote com 04 blocos de 50 folhas cada. 7,77  Referência de Qualidade: marca Maxprint, Adelbras ou de melhor qualidade.  89. 10 CAIXA PRENDEDOR DE PAPEL. 32 mm, caixa com 12 unidades. 12,93  10 UN QUADRO BRANCO medindo 1,20x0,90 molduras alumínio. 140,33  91. 12 PCT BALÃO (Cor Branca) - Pacotes contendo 50 unidades 12,43  12 PCT BALÃO (Cor Rosa) - Pacotes contendo 50 unidades 12,43  13. PCT BALÃO (Cor Vermelha) - Pacotes contendo 50 unidades 12,43	
88.         150         PCT         Pacote com 04 blocos de 50 folhas cada.         7,77           Referência de Qualidade: marca Maxprint, Adelbras ou de melhor qualidade.         10         CAIXA         PRENDEDOR DE PAPEL. 32 mm, caixa com 12 unidades.         12,93           90.         UN         QUADRO BRANCO medindo 1,20x0,90 molduras alumínio.         140,33           91.         PCT         BALÃO (Cor Branca) - Pacotes contendo 50 unidades         10,43           92.         PCT         BALÃO (Cor Rosa) - Pacotes contendo 50 unidades         10,43	
89.       10       CAIXA       PRENDEDOR DE PAPEL. 32 mm, caixa com 12 unidades.       12,93         90.       10       UN       QUADRO BRANCO medindo 1,20x0,90 molduras alumínio.       140,33         91.       12       PCT       BALÃO (Cor Branca) - Pacotes contendo 50 unidades       10,43         92.       20       PCT       BALÃO (Cor Rosa) - Pacotes contendo 50 unidades       10,43         12       PCT       BALÃO (Cor Vermelha) - Pacotes contendo 50 unidades       10,43	,
Adelbras ou de melhor qualidade.  89. 10 CAIXA PRENDEDOR DE PAPEL. 32 mm, caixa com 12 12,93 unidades.  90. 10 UN QUADRO BRANCO medindo 1,20x0,90 140,33 molduras alumínio.  91. 12 PCT BALÃO (Cor Branca) - Pacotes contendo 50 10,43 unidades  92. 20 PCT BALÃO (Cor Rosa) - Pacotes contendo 50 10,43 unidades	
89.         10         CAIXA         PRENDEDOR DE PAPEL. 32 mm, caixa com 12 unidades.         12,93           90.         10         UN         QUADRO BRANCO medindo 1,20x0,90 molduras alumínio.         140,33           91.         12         PCT         BALÃO (Cor Branca) - Pacotes contendo 50 unidades         10,43           92.         20         PCT         BALÃO (Cor Rosa) - Pacotes contendo 50 unidades         10,43           12         PCF         BALÃO (Cor Vermelha) - Pacotes contendo 50 unidades         10,43	
89.         10         CAIXA         unidades.           90.         10         UN         QUADRO BRANCO medindo 1,20x0,90 molduras alumínio.         140,33           91.         12         PCT         BALÃO (Cor Branca) - Pacotes contendo 50 unidades         10,43           92.         20         PCT         BALÃO (Cor Rosa) - Pacotes contendo 50 unidades         10,43           12         PCT         BALÃO (Cor Vermelha) - Pacotes contendo 50 unidades         10,43	
89.         10         CAIXA         unidades.           90.         10         UN         QUADRO BRANCO medindo 1,20x0,90 molduras alumínio.         140,33           91.         12         PCT         BALÃO (Cor Branca) - Pacotes contendo 50 unidades         10,43           92.         20         PCT         BALÃO (Cor Rosa) - Pacotes contendo 50 unidades         10,43           12         PCT         BALÃO (Cor Vermelha) - Pacotes contendo 50 unidades         10,43	
90. UN QUADRO BRANCO medindo 1,20x0,90 molduras alumínio. 140,33  91. 12 PCT BALÃO (Cor Branca) - Pacotes contendo 50 unidades 10,43  92. PCT BALÃO (Cor Rosa) - Pacotes contendo 50 unidades 12. PCT BALÃO (Cor Vermelha) - Pacotes contendo 50 10,43	3
90. molduras alumínio.  91. 12 PCT BALÃO (Cor Branca) - Pacotes contendo 50 unidades  92. 20 PCT BALÃO (Cor Rosa) - Pacotes contendo 50 unidades  12. BALÃO (Cor Vermelha) - Pacotes contendo 50 10,43	
91. PCT BALÃO (Cor Branca) - Pacotes contendo 50 10,43 unidades  92. PCT BALÃO (Cor Rosa) - Pacotes contendo 50 10,43 unidades	3
91. unidades  92. PCT BALÃO (Cor Rosa) – Pacotes contendo 50 unidades  12. BALÃO (Cor Vermelha) – Pacotes contendo 50 10,43	-
91. unidades  92. PCT BALÃO (Cor Rosa) – Pacotes contendo 50 unidades  12. BALÃO (Cor Vermelha) – Pacotes contendo 50 10,43	
92. PCT BALÃO (Cor Rosa) – Pacotes contendo 50 10,43	3
unidades  12 BALÃO (Cor Vermelha) – Pacotes contendo 50	
unidades  12 BALÃO (Cor Vermelha) – Pacotes contendo 50  10.42	3
10 12   DOT   DALAU (Cor verineina) – Pacotes contendo 50   10 43	
93. PCT   PCT   212223 (687 + 611161114) 1 4 6 6 7 6 1 10,45	3
DALÃO (Cor Agul) Pagatas contendo 50	
94. PCT BALAO (Cor Azul) – Pacotes contendo 50 unidades	3
DALÃO (Con Vendo) Decetes contendo 50	
95. PCT BALAO (Cor Verde) – Pacotes contendo 50 unidades	3
12 BALÃO (Cor Amarelo) – Pacotes contendo 50	
96. PCT BALAO (Cor Amarelo) – Pacotes contendo 50 unidades	)
UMEDECEDOR DE DEDOS 12G. Creme	
ligeiramente perfumado; dificulta a propagação de	
fungos e bactérias. Indicado ao manuseio de papéis	
30 e papel moeda. Não tóxico, não mancha.	)
97. UN e paper moeda. Não toxico, não mancha, econômico e não contém glicerina. Composição:	,
ácido graxo, glicóis e essência aromática.	
Referência de Qualidade: marca NEW MAGIC,	
CENTRAL de melhor qualidade.	
CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA	
98. UN TRIPLA, caixa para correspondência tripla em 67,33	3
poliestireno, cristal, com antiderrapante e anti-	



		ı		
			danificador na parte inferior, dimensões 266 x 366	
			x 215	
99.	30	UN	Agenda permanente capa dura com espiral em aço, na cor preta contendo folhas pautadas. Medidas da agenda: 240x180x12mm	43,00
100.	15	UN	APLICADOR DE COLA QUENTE 10 Watts, Bivolt, cor preta	20,90
101.	04	CX	COLA para e.v.a. e isopor transparente 0,90 g caixa com 12 unidades. referência de qualidade: acrilex ou qualidade superior.	86,20
102.	10	PCT	Refil De Cola Quente Fina Pacote 1 Kg	41,63
103.	500	UN	Envelope A4 Amarelo 229x324mm	0,58
104.	50	PCT	Prato Descartável para Refeição 21cm Pacote com 10 Unidades	3,33
105.	25	PCT	COLHER REFEIÇÃO BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES	4,03
106.	06	PCT	PAPEL VERGÊ na cor branca, tamanho a4 (210x290mm), gramatura de 180g/m², pacote cm 50 folhas indicado para convites e certificados.	22,80
107.	200	PCT	Papel toalha interfolhado para dispenser. Papel toalha extra-branco, fabricados com 100% celulose virgem de alta qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionados em embalagens de papel Kraft, práticas e seguras, interfolhado com 2 dobras com 1000 folhas de 22,5 x 21 cm. Embalagem com 05 pacotes.	45,60



#### ANEXO 2

# TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 008 / 2019

A empresa (Razão Social da Licitante) inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.)
, n.º, Bairro, na cidade deEstado de
CEP, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Senhor
portador da Carteira de Identidade (RG) n.º, CPF nº, para representá-la junto ao
Município de Boa Esperança/ES, nos atos relacionados ao Pregão Presencial nº 008/2019, outorgando plenos
poderes para pronunciar em seu nome, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros
participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais,
manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de
propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar
o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel,
perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.
Boa Esperança/ES, dede 20XX.
Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ n°
Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s) representante(s) legal (is) com firma reconhecida em cartório.
Obs. 2. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento
equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.
Obs. 3: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na
Sessão Pública por um de seus sócios.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

#### ANEXO 3

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008 / 2019

A empresa	, inscrita no CNPJ	sob o nº	, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)		, portador(a) do d	ocumento de identidade
nº, inscrito(a) no CPF sob o	o nº	_, declara sob as pe	enas da Lei, que cumpre
os requisitos legais para qualificação como Mic	croempresa (ME) ou I	Empresa de Pequeno	Porte (EPP), conforme
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que	não está sujeita a qua	isquer dos impedime	entos do § 4º do referido
artigo.			
(Observação: em caso afirmativo assinalar a	ressalva abaixo)		
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) docur	mento(s) de habilitação	o e pretendemos util	lizar o prazo previsto no
art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/200	06 para a regularizaçã	o, estando ciente qu	ue, do contrário, haverá
decadência do direito à contratação, como tamb	pém sujeição às sançõe	es previstas no art. 8	1 da Lei nº 8.666/1993.
Local, de de 20XX.			
Nome do representante legal da empresa			
Empresa:			
CNPJ n°			
ODG - E-t- dammada damida			
OBS.: Este documento deverá ser preench	uuo em papei umbr	auo ua empresa j	proponente e assinada

pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



# Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

#### **ANEXO 4**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008 / 2019

Declaro	que	a	empres	sa		·,	inscrit	a no	CNPJ	sob	o nº
					_, cumpre	plename	ente os	requi	sitos de	e habi	ilitação
definidos	s no ec	lital	de licit	ação acir	na referencia	ado, confo	orme o t	teor do	art. 4°,	VII da	Lei nº
10.520/2	002, so	ob p	ena de r	esponsab	vilização nos	termos da	a lei.				
Local, _	de				de 20XX.						
Nome do				al da emj							
Empresa	•		Ü	-							
CNPJ nº											

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



# Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

#### ANEXO 5

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL N° 008 / 2019

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, de	de 20XX
Nome do representante legal da	a empresa
Empresa:	
CNPJ n°	

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

#### ANEXO 6

# DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 008 / 2019

REFERENTE: Pregão Presencial nº 008/2019. OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo e expediente, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES. Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_ no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Srº(a). \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA: que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências; que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, b) ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação; d) que se compromete a manter durante toda a execução da Ata a habilitação e qualificação exigidas. \_\_\_\_\_/\_\_\_, (local e data).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

(Identificação e assinatura do declarante).



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | <a href="www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>

#### **ANEXO 7**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2019 $PREGÃO\ PRESENCIAL\ N°\ 008/2019$

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** 

Aos dias do mês de do ano de 2019, na sala do Gabinete do Prefeito, localizada
na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, de um lado o Município de Boa
Esperança, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. Lauro Vieira da Silva, brasileiro, viúvo, portador do CIC/MF nº
793.680.777-20 e RG. nº 710.853 - SSP/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Boa
Esperança/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, por intermédio de sua
Gestora, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Rosa Marin Silva, brasileira, casada,
portadora do CIC/MF nº 090.898.047-73 e RG. nº 2.137.388 - SSP/ES, doravante designado
simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,
inscrita no CNPJ nº com sede na, nº,
Bairro, cidade, vencedora e adjudicatária do Pregão acima
referido, por seu(a) representante legal, Sr(a),
brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(or) da Cédula de Identidade nº
, inscrita no CPF nº, doravante denominada
simplesmente <b>DETENTORA</b> , <b>RESOLVE</b> nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº
8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e aos Decretos
Municipais nº 4.350/2009 e nº 3.266 de 02 de março de 2015, e as demais normas legais
aplicáveis, registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s)
alcançada(s) observadas as condições do edital Pregão Presencial Para Registro de Preços
nº. 008/2019, que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que
se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Esta Ata tem por objeto a Futura e eventual aquisição de materiais de consumo e expediente, **mediante Sistema de Registro de Preços**, visando atender as necessidades da



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **008 / 2019** que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do Processo nº 471/2019.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- **2.1.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO ÚNICO deste termo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **008 / 2019**, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a prestação dos serviços.
- **2.2.** O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula quarta deste instrumento.
- **2.3.** A existência de preços registrados não obrigará o Município de Boa Esperança/ES, a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** O gerenciamento do presente Instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES.
  - 3.1.1. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- **3.2.1**. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.2.2**. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **3.2.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

# CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1**. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES deverá:
  - **4.1.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - **4.1.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - **4.1.3.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- **4.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES poderá:
  - **4.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | <a href="www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>

- **4.2.2.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- **4.3.** Não logrando êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **4.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

# CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1**. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
  - **5.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
    - **5.1.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
    - **5.1.1.2.** Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
    - **5.1.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
    - **5.1.1.4.** Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
  - **5.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- **5.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.
- **5.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

**5.3.** Da decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento:

**5.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

**5.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1**. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

- **6.2**. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
- **6.3**. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/19).
- **6.4**. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

**6.5**. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão)

devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo

para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento,

devidamente corrigido.

6.6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato

do atesto, se os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as

especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia

posterior a data de sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1**. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta da respectiva dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 008001.1030100252.053 – Contratação e Manutenção Equipes de Saúde

da Família e Saúde Bucal.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Ficha: 034.

Fonte de Recurso: 12120000006 – SUS Federal (Custeio) Atenção Básica – PAB – Variável

-PMAQ.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS

ORDENS DE FORNECIMENTO

**9.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo

Município de Boa Esperança.

56



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- **9.2.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- **9.3.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente às necessidades do Município de Boa Esperança, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada observada a ordem de classificação.

### CLÁUSULA DECIMA - DO PRAZO, LOCAL E CRITERIOS DE RECEBIMENTO

- **10.1.** As entregas dos materiais deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via fax ou outro meio hábil.
- **10.1.1.** As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.
- **10.2.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da PMBE, situado na Rua CCPL, nº 260, Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal correspondente na qual terá de constar a especificação e marca do item. A despesa relativa à entrega do material correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.
- **10.3.** Os materiais deverão ser transportados em veículos adequados. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- **10.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, frete, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos materiais.
- **10.5.** As mercadorias serão recebidas provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.
- **10.6.** Somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- **10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Termo de Referência.
- **10.8.** Os custos de retirada e devolução do material recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- **10.9.** Nenhum material deverá ser entregue sem autorização do Setor de Compras, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 11.1. Compete à Contratada:

- 11.1.1. Fornecer o material de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE.
- 11.1.2. Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.
- 11.1.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE.

#### 11.2. Compete à Contratante:

- 11.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do material e as obrigações da CONTRATADA.
- 11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 11.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | <a href="www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>

- 11.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 11.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam corrigidos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **12.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 12.1.1. Advertência;
  - **12.1.2**. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - **12.1.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - **12.1.4.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
  - **12.1.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
  - **12.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- **12.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1. Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
  - 2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - 2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
  - 2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.6. Fizer declaração falsa;
  - 2.7. Cometer fraude fiscal;
  - 2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- **12.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 12.1 por:
  - **12.3.1.** Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
  - **12.3.2.** Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.
- **12.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 12.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **12.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**13.1.** A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1. Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos

termos do art. 109, da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Fundo Municipal de Saúde designará um servidor responsável pelo recebimento e

fiscalização dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o

Termo de Referência e a proposta da empresa. 16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as

disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto Municipal nº

4.350/2009, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei

Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espirito Santo com renúncia

de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste

instrumento.

17.2. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após

lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das

testemunhas abaixo.

Boa Esperança/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

61



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

#### Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal Contratante

# ANA ROSA MARIN SILVA Secretário Municipal de Saúde **CONTRATANTE**

Fornecedore(s) com preço(s) registrado(s)

Contratada

# ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

#### **ANEXO 8**

# MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 008 / 2019

"Que e	entre	sı ce	lebram o Fundo	) N	lur	nicipal de
Saúde	de	Boa	Esperança/ES	e	a	empresa
		,	•			

# **PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA-ES, inscrito no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, localizado à Av. Senador
Eurico Rezende, nº. 780 - Centro - Boa Esperança/ES, por intermédio de sua Gestora, a
Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Rosa Marin Silva, brasileira, casada, portadora do
CIC/MF n° 090.898.047-73 e RG. n° 2.137.388 - SSP/ES, doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob n°, estabelecida à n°,
Bairro, Cep nº na cidade de
Estado deneste ato representada por
,, profissão, portador (a) da CI RG nº.
, e CPF n°, residente e domiciliado na
, Bairro na cidade de
, Estado de, doravante denominada
CONTRATADA, mediante as seguintes clausulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, conforme discriminado no Processo nº 471/2019 e de acordo com as especificações e detalhamentos do



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Anexo I do Pregão Presencial nº 008/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação Pregão Presencial nº 008/2019 e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação Pregão Presencial nº XXX/2019 e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | <a href="www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1.	O	valor	global	do	presente	contrato	é	de	R\$	
(			).							

- 3.2. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei.
- 3.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 4.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as

exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando,

ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº \_\_\_\_/19).

4.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique

as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa

Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão)

devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo

para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento,

devidamente corrigido.

4.6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no

ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com

as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a

saber:

Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 008001.1030100252.053 – Contratação e Manutenção Equipes de Saúde

da Família e Saúde Bucal.

Elemento Despesa: 3390300000 – Material de Consumo.

Ficha: 034.

Fonte de Recurso: 12120000006 – SUS Federal (Custeio) Atenção Básica – PAB – Variável

- PMAQ.

66



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | <a href="www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>

### CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.

- 7.1. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via fax ou outro meio hábil.
- 7.1.1. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.
- 7.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da PMBE, situado na Rua CCPL, nº 260, Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal correspondente na qual terá de constar a especificação e marca do item. A despesa relativa à entrega do material correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 7.3. Os materiais deverão ser transportados em veículos adequados. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- 7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, frete, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos materiais.
- 7.5. As mercadorias serão recebidas provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.
- 7.6. Somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Termo de Referência.
- 7.8. Os custos de retirada e devolução do material recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.9. Nenhum material deverá ser entregue sem autorização do Setor de Compras, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do material e as obrigações da CONTRATADA.
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam corrigidos.

#### 8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. Fornecer o material de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE.
- 8.2.2. Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.
- 8.2.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE.



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 9.1.1. Advertência;
  - 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - 9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - 9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
  - 9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
- 9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 9.2.1. Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
  - 9.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - 9.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
  - 9.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 9.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.2.6. Fizer declaração falsa;



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 9.2.7. Cometer fraude fiscal;
- 9.2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- 9.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 9.1 por:
  - 9.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
  - 9.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.
- 9.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÔES

10.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO OU RESCISÃO

- 11.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
  - 11.1.1. Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
  - 11.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal, nos termos legais;



#### Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para a fiscalização do referido Contrato de fornecimento com a empresa ganhadora do certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espirito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

В	oa Es	perang	ca/ES	de	de	20	)1	9	١.

# ANA ROSA MARIN SILVA Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE

	CONTRATADA
GESTOR DO CONTRATO	

FISCAL DO CONTRATO